



## FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA

### AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973  
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

#### PORTARIA – FAFIA Nº 016/2022

**Regulamenta o aproveitamento de carga horária de estágio para estudantes em efetivo exercício regular da atividade relacionada ao curso**

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – ES, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.356/2021 de 17 de setembro de 2021, assim passa a resolver.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do aproveitamento de carga horária de estágio a partir de experiência em trabalho do Técnico em Enfermagem para o curso de Bacharelado em Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do aproveitamento de carga horária de estágio a partir da experiência em trabalho na área do curso para estudantes do Curso Técnico em Enfermagem;

**CONSIDERANDO** que os Projetos Pedagógicos dos Cursos preveem o aproveitamento de experiências anteriores;

Resolve a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – ES, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal 667 de 31/01/1967 com alterações pela Lei 1.037 de 16/09/1971, regulamentada pelo Decreto Municipal 609 de 01/10/1971 e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal 72.165 de 02/05/1973, que foi publicado no Diário oficial da União em 02/05/1973 tendo seu credenciamento renovado em pela Resolução CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021:

**Art. 1º** Regulamentar o aproveitamento de carga horária de estágio a partir da comprovação de experiência anterior na área do curso.

#### TÍTULO I

##### DO BACHARELADO EM ENFERMAGEM

**Art. 2º** Somente serão aproveitadas nas cargas horárias de estágio curricular as experiências em trabalho do Técnico em Enfermagem.

#### TÍTULO II

##### DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

**Art. 3º** Somente serão aproveitadas nas cargas horárias de estágio curricular as experiências em trabalho do Auxiliar de Enfermagem.



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973  
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

**TÍTULO III**

**DO REQUERIMENTO**

**Art. 4º** Para requerer o aproveitamento da carga horária de estágio, o aluno deverá protocolar, formulário de "Solicitação de Convalidação de Aproveitamento de Carga Horária de Estágio" e respectiva declaração no Setor de Protocolos da FAFIA.

**Art. 5º** O requerimento de aproveitamento da carga horária de estágio, deverá ser protocolado até o final do primeiro mês de dias letivos de cada período.

**Art. 6º** Para cada estágio/período deverá ser emitida declaração referente àquele período/estágio, não sendo aceita a mesma declaração para estágios/períodos diferentes.

**Art. 7º** O aluno somente poderá requerer o aproveitamento do estágio que será ofertado naquele período, não podendo antecipar solicitações ou retroagir solicitações de períodos/estágios já ofertados.

**Art. 8º** Para solicitar o aproveitamento, o requerente deverá ter cumprido, no mínimo, o triplo da carga horária solicitada para aproveitamento.

**§1º** A carga horária aproveitada não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da carga horário total do estágio do período a que se referir o aproveitamento.

**§2º** O estudante deverá, obrigatoriamente, cumprir os outros 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do estágio, de acordo com o planejamento do professor responsável por ele.

**§4º** Somente serão aceitas as cargas horárias de trabalho referentes aos três anos anteriores ao período/estágio que o estudante estiver frequentando.

**§5º** O mesmo período de trabalho apresentado para aproveitamento de parte da carga horária de estágio curricular, não poderá ser aproveitado em estágios diferentes.

**§6º** Para aproveitamento, as funções desempenhadas deverão ter aderência com a ementa/estágio/disciplinas do período a que for requerido o referido aproveitamento.

**§7º** O aproveitamento de horas de estágio não isenta o aluno das avaliações do professor.

**Art. 9º** O estudante que desejar solicitar o aproveitamento deverá, obrigatoriamente, requerê-lo no Protocolo da IES, preenchendo formulário próprio e anexando declaração conforme itens I e II a seguir:

I – Declaração da Instituição onde trabalhou nos últimos três anos anteriores ao período/estágio que deseja solicitar;

II – A Declaração deverá ser emitida em papel timbrado da Instituição declarante, constando:

- a) endereço completo,
- b) telefone,
- c) site oficial,
- d) horário/escala de trabalho,
- e) carga horária mensal cumprida,
- f) período em que trabalhou com respectiva data de ingresso e término, se for o caso,



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973  
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

- g) setor onde os serviços foram executados,
- h) descrição das tarefas realizadas.

III – Na Declaração a que se refere o item II, deverá constar ainda a assinatura e carimbo do Coordenador/Diretor do Setor com respectivo COREN e do responsável pelo Setor de Pessoal da Instituição/Empresa que a emitiu.

**TÍTULO IV**

**DA ANÁLISE E CONVALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA**

**Art. 10** O protocolo dos documentos deverá ser encaminhado ao Colegiado de Curso que se reunirá com os Professores de Estágio e/ou professores do curso para análise e parecer.

**Art. 11** Para cada estágio/período deverá ser feito um processo com respectivo formulário e declaração.

**Art. 12** Após parecer do Colegiado do Curso o processo deverá ser encaminhado ao NAPE para visto e encaminhamento à Secretaria.

**Art. 13** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TÍTULO V**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14** Excepcionalmente para os alunos do 6º (sexto) período do Curso de Bacharelado em Enfermagem do ano de 2022/2, poderão ser aceitos processos de solicitação de aproveitamento de carga horária de estágio fora do prazo, para os estágios em andamento no referido período, desde que atendam ao requisitos dessa Portaria.

**Alegre – ES, 30 de setembro de 2022.**

  
**CÁSSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA**  
**DIRETOR – DECRETO MUNICIPAL Nº 12.356/2021**